

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: l4ps21hp SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/02/2019 Projeto de lei nº 51/2019 Protocolo nº 166/2019 Processo nº 128/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Eduardo Botelho</p>		

Dispõe sobre a certificação de qualidade dos alimentos artesanais produzidos pelas microempresas e pela agricultura familiar.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a necessidade de criação de mecanismos para a certificação de qualidade dos alimentos artesanais produzidos pelas microempresas e pela agricultura familiar.

Parágrafo único. Entende-se por produtos alimentícios artesanais, para efeitos desta lei, aqueles produzidos com características tradicionais, culturais e regionais.

Art. 2º O regulamento estabelecerá os entes públicos, os requisitos e as especificações de qualidade, para a concessão da certificação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente matéria legislativa pretende incentivar a agricultura familiar tradicional e o processo produtivo artesanal, que preservem em suas características a cultura regional e a atividade produtiva de microempresas e da agricultura familiar.

Ressalte-se que esta proposição torna necessária a ação do Governo do Estado, através dos entes públicos afins, definir uma política capaz de estabelecer os critérios de qualidade, aos produtos alimentícios, para a sua certificação, viabilizando assim que sejam garantidas todos os processos relativos à comercialização com a garantia da segurança alimentar.

Diante disso, haja vista a relevância da proposta, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres

parlamentares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Fevereiro de 2019

Eduardo Botelho
Deputado Estadual